Prefeitura Municipal de Itapoá LEI 34/90 - 9.7.90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC

PROJETO DE LEI Nº 33/90
DATA: 20 DE JUNHO DE 1.990

DISPOÊ SOBRE A APROVAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR REGIDO PELA C.L.T., DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SC.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SC., faz saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o quadro de Pessoal suplementar regido pela C.L.T., da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 20 de junho de 1.990.

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Favor
Almir Favor.
Ivo Alex. Favor.
Pedro I Alves Favor
Pedro de Souza Contra 1 comprador
João Bruga Favor
Carlos Roberto Favor. colocar Asist Social
Carlos Augusto (Favor) contra 1 comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
1a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 25/06/1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 28/06/1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

OBSERVAÇÃO:

Aprovado com a seguinte alteração:
Acrescente-se no DEPTO.DE SAÚDE E AS.SOCIAL: 03 Assistentes Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 33/90

GABINETE DO PREFEITO

01- Encarregado da Junta do Serviço Militar
01- Escriturário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01- Tesoureiro
01- Auxiliar de Tesouraria
02- Auxiliares de Contabilidade
02- Fiscais
01- Comprador
02- Zeladores

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05- Merendeiras
01- Escriturário

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01- Fiscal Sanitário
03- Atendentes de Saúde

Itapoá, 20 de junho de 1.990.

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
1a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 25/06/1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 28/06/1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33/90, DE 20 DE JUNHO DE 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em estudos efetuados dentro da Lei já existente sobre o quadro de pessoal deste Executivo, verificamos a necessidade de criação de alguns cargos suplementares que / praticamente se tornam obrigatórios para o bom funcionamento e / desenvolvimento dos trabalhos.

Por este motivo é que elaboramos o Projeto de Lei nº 33/90, que segue em anexo para a apreciação e aprovação por essa Colenda Casa de Leis.

Certos de podermos contar com todo apoio e atenção de todos os componentes, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
1a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 25 / 06 / 1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 28 / 06 / 1990
PRESIDENTE DA CÂMARA